



MUNIICÍPIO DE MIRADOURO

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL 1461 DE 20 DE MARÇO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Promover Desapropriação amigável ou judicial de imóvel urbano, e dá outras providências”.

O povo do Município de Miradouro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Almiro Marques de Lacerda Filho, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art.1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação amigável ou judicial do bem declarado de utilidade pública com área total de 861,70 m², de propriedade da Diocese de Leopoldina situado a Praça Santa Rita, s/n, na cidade de Miradouro-MG.

I-A parcela sobre qual recairá a desapropriação mede 2.202,10 m². Pela frente, do ponto 1 ao ponto 2, confrontando com a Praça Santa Rita medindo 11,84m, com o rumo 33°21'50"NE, pela direita do ponto 2 ao ponto 3, confrontando com a área 2 medindo 68,81m com rumo 58°12'28"SE ainda pelo lado direito do ponto 3 ao ponto 4, confrontando com a área 2, medindo 6,36m com rumo 45°17'13"SE, pelos fundos do ponto 4 ao ponto 5, confrontando com terreno da Diocese, medindo 13,00m com rumo 63°10'04"SW e finalmente do ponto 5 ao ponto 1, início desta descrição, confrontando com terrenos de Odilon Pereira do Vale, Espólio Saulo da Mata, Paulo Afonso de Paiva e Carlos Eugenio de Oliveira Lacerda, medindo 68,60m com rumo 57°26'58"NW, perfazendo uma área total de 861,70m².

Art.2º: A necessidade da publicada desapropriação é declarada com caráter urgente, sendo necessária a imediata imissão na posse definitiva do imóvel pelo Município de Miradouro, Estado de Minas Gerais.

Art.3º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Miradouro, 20 de março de 2018.

Almiro Marques de Lacerda Filho,
Prefeito Municipal



MUNIICÍPIO DE MIRADOURO
Gabinete do Prefeito